



## PROJETO DE LEI Nº 06/2024

**Autoria:** Marcelo Marques  
**Nº do Protocolo:** 90/2024  
**Protocolado em:** 11/03/2024 15h57

“INSTITUI GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES DE TRABALHO E EXERCÍCIO DE DETERMINADAS ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MARCELO MARQUES**, Prefeito do Município de Aimorés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

**Art. 1º** - Ficam instituídas gratificações por participação em comissões de trabalho e pelo exercício de determinadas atribuições aos servidores públicos municipais, assim subentendidos como sendo todas aquelas pessoas legalmente investidas em cargos públicos, de provimento efetivo ou em comissão, a saber:

- I - gratificação por participação em Comissão de Contratação; Comissão de Planejamento; Controle Interno; Processo Administrativo e Sindicância;
- II - a gratificação pelo exercício das atribuições nos procedimentos licitatórios das funções de pregoeiro, agente de contratação, equipe de apoio, fiscal de contrato e leiloeiro.

Parágrafo Único - As definições legais acerca das comissões e funções dos incisos I e II acima descritas estão dispostas em lei municipais específicas, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal de Regulamentação nº 007/2023 e posteriores alterações.

**Art. 2º** - A gratificação a que alude o artigo 1º será definida no Instrumento de Designação, através de Portaria, nos seguintes valores:

- I - Presidente da Comissão de Contratação; Comissão de Planejamento; Controle Interno; Processo Administrativo e Sindicância, o valor fixo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- II - Secretário da Comissão de Contratação; Comissão de Planejamento; Controle Interno; Processo Administrativo e Sindicância, o valor fixo de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- III - Membro de apoio da Comissão de Contratação; Comissão de Planejamento; Controle Interno; Processo Administrativo e Sindicância o valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- IV - Agente de Contratação e Pregoeiro, o valor fixo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada um;
- V - Equipe de Apoio, o valor fixo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por membro, sendo no





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000  
Site: [www.aimores.mg.gov.br](http://www.aimores.mg.gov.br); e-mail: [prefeitura@aimores.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aimores.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671



máximo a quantidade de 03 (três);

VI - Fiscal de contrato, o valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo no máximo a quantidade de 10 (dez);

VII - Leiloeiro, o valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 3º** - A gratificação a que se refere o art. 1º desta lei será devida enquanto vigorar a Portaria de nomeação.

Parágrafo Único - O membro suplente somente fará jus a gratificação pelos dias que substituir o titular.

**Art. 4º** - O Servidor nomeado para atuar em mais de uma comissão e para o exercício de mais de uma atribuição do artigo 1º desta lei, terá direito de perceber apenas uma gratificação, a de maior valor.

**Art. 5º** - O valor recebido a título de gratificação tem natureza indenizatória, e não será incorporada na remuneração do servidor, não fará parte da base de incidência de contribuição previdenciária e não será considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou licenças, inclusive sobre férias e 13º salário.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Aimorés/MG, 05 de março de 2024.

---

Marcelo Marques  
Prefeito(a)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS**  
Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000  
Site: [www.aimores.mg.gov.br](http://www.aimores.mg.gov.br); e-mail: [prefeitura@aimores.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aimores.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei Nº 06/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 11/03/2024 15:55:18  
**Hash Interno:** 25ykekkocxjgwubgzfhu2tlnqqwl0s9yr8pumdbo



### Chave de Verificação

**MXTCE-NZ5LM-SICT8-UVRRW-8YSHP**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador](http://www.cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
513.***.***-87	Marcelo Marques	<b>Assinado</b> em 11/03/2024 15:56

Documento assinado digitalmente por Marcelo Marques conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [www.cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador](http://www.cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador) e informe o código **MXTCE-NZ5LM-SICT8-UVRRW-8YSHP** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida Raul Soares, nº 310 - Centro - CEP 35.200-000 - Aimorés - MG - Contato: (33) 3267-1671 - Email: [prefeitura@aimores.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aimores.mg.gov.br) - Site: [www.aimores.mg.gov.br](http://www.aimores.mg.gov.br) - CNPJ nº 18.348.094/0001-50

